



## **Assembleia Legislativa do Estado do Acre**

### **LEI N. 2.971, DE 22 DE JULHO DE 2015**

“Autoriza Poder Executivo a receber, mediante doação com encargo, duas áreas de terras urbanas de propriedade da União, situadas no trecho compreendido entre o Estádio Arena da Floresta e a rua principal do Bairro Areal.”

#### **O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE**

**FAÇO SABER** que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a receber da União, através de doação com encargo, duas áreas de terras urbanas situadas entre o Estádio Arena da Floresta e a rua principal do Bairro Areal, sendo uma com área territorial de 2.950,45 m<sup>2</sup> e outra com 1.053,28 m<sup>2</sup>, conforme memoriais descritivos constantes no Anexo Único, o qual passa a fazer parte da presente lei.

**Parágrafo único.** As áreas que trata este artigo serão desmembradas do imóvel com Matrícula sob n. 3.776, à fl. 01, do Livro 2-SF, Registro Geral, da 2ª Serventia de Imóveis da Comarca de Rio Branco.

**Art. 2º** Fica estabelecido como encargo que as áreas doadas serão gravadas com cláusula de inalienabilidade e de utilização exclusiva como bens de uso comum do povo.

**Art. 3º** Objetivando o fiel cumprimento desta lei fica a Procuradoria Geral do Estado - PGE autorizada a realizar os atos necessários à transferência imobiliária junto aos órgãos públicos federais e aos serviços notariais e registrais.

**Art. 4º** Para atender as despesas decorrentes desta lei serão utilizados os recursos orçamentários provenientes do donatário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Branco, 22 de julho de 2015, 127º da República, 113º do Tratado de Petrópolis e 54º do Estado do Acre.

**TIÃO VIANA**

Governador do Estado do Acre

|                                   |                                                         |                  |  |
|-----------------------------------|---------------------------------------------------------|------------------|--|
| <b>MEMORIAL DESCRITIVO ÁREA 1</b> |                                                         |                  |  |
| <b>ENDEREÇO</b>                   | <b>Rodovia AC-40 (Via Chico Mendes)</b>                 |                  |  |
| <b>ÁREA</b>                       | <b>2.950,45 m²</b>                                      | <b>PERÍMETRO</b> |  |
| <b>MUNICÍPIO</b>                  | <b>Rio Branco</b>                                       | <b>ESTADO</b>    |  |
|                                   |                                                         |                  |  |
| <b>LIMITES E CONFRONTAÇÕES</b>    |                                                         |                  |  |
| <b>NORTE</b>                      | <b>Área pertencente ao Estado do Acre</b>               |                  |  |
| <b>SUL</b>                        | <b>Área pertencente ao Sr. Salim</b>                    |                  |  |
| <b>LESTE</b>                      | <b>Via Chico Mendes – Rodovia</b>                       |                  |  |
| <b>OESTE</b>                      | <b>Via Chico Mendes – Rod. AC-40 e área pertencente</b> |                  |  |
| <b>DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO</b>     |                                                         |                  |  |
|                                   |                                                         |                  |  |

| MEMORIAL DESCRITIVO ÁREA 2 |                           |           |  |
|----------------------------|---------------------------|-----------|--|
| ENDEREÇO                   | Rodovia AC-40 (Via Chico) |           |  |
| ÁREA                       | 1.053,284 m²              | PERÍMETRO |  |
| MUNICÍPIO                  | Rio Branco                | ESTADO    |  |
| DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO     |                           |           |  |

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01, de coordenadas N 8.893,719 m e E 631.204, 4186 m; deste, segue confrontando com a Via Chico Mendes, com azimute de 119°37'30" e distância de 25,054 m, até o vértice M-02, de coordenadas N 8.893.7191411 m e E 631.204, 4186 m; deste, segue confrontando com a Via Chico Mendes, com azimute de 125°46'50" e distância de 25,054 m, até o vértice M-03, de coordenadas N 8.893.719,141 m e E 631,224,7439 m; deste, segue confrontando com a Via Chico Mendes, com azimute de 134°52'37" e distância de 21,908 m, até o vértice M-04, de coordenadas N 8.893.689,8152 m e E 631.250,2799 m; deste, segue confrontando com a via Chico Mendes, com azimute de 134°52'37" e distância de 21,908 m, até o vértice M-05, de coordenadas N 8.893.680,5836 m e E 631.250,2799 m; deste, segue confrontando

Página 3 de 4

azimute de 139°40'08" e distância de 14,659 m, até o vértice M-06, de coordenadas N 8.893.631,259,7673 m; deste, segue confrontando com a Via Chico Mendes, com azimute de 20,510m, até o vértice M-07, de coordenadas N 8.893.653,6802 m e E 631.272,93 com a Via Chico Mendes, com azimute de 230°43'02" e distância de 0,387 m, até o vértice M-08, de coordenadas N 8.893.653,4350 m e E 631.272,6313 m; deste, segue com a União, com azimute de 12,598 m, até o vértice M-09, de coordenadas N 8.893.660,7262 e E 631.262,35 com a União, com azimute de 297°38'48" e distância de 43,827 m, até o vértice M-10, de coordenadas N 8.893.681,0626 m e E 631.223.5355 m, deste, segue confrontando com a União, com distância de 41,574 m, até o vértice M-11, de coordenadas N 8.893.715,6786 m e E 631.223,5355 m; deste, segue confrontando com a União, com azimute de 314°37'52" e distância de 19,084 m, até o vértice M-12, de coordenadas N 8.893.715,6786 m e E 631.223,5355 m. Esta é a descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão referidas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referido ao Datum SAD-69, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro são de projeção UTM.